

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: bbryo85t <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 07/03/2024 Indicação nº 1043/2024 Protocolo nº 1976/2024</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Dr. João</p>		

**Indica ao Senhor Superintendente Regional da Receita Federal do Brasil, senhor Antônio Henrique Lindemberg Baltazar com cópias ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, ao Exmo. Sr. Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, ao senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tangara da Serra e a Bancada Federal de Mato Grosso, a necessidade de implantação de um Porto Seco em Tangara da Serra.**

Nos termos do artigo 160 do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente ao Senhor Superintendente Regional da Receita Federal do Brasil, senhor Antônio Henrique Lindemberg Baltazar, com cópias ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, ao Exmo. Sr. Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, ao Exmo Sr. Prefeito Municipal de Tangará da Serra e ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Tangara da Serra e a Bancada Federal de Mato Grosso, mostrando a necessidade de implantação de um Porto Seco em Tangara da Serra.

## JUSTIFICATIVA

Pela presente propositura estamos propondo a implantação de um Porto Seco em Tangara da Serra.

A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2111, de 20 de outubro de 2022, estabelece termos e condições para instalação e funcionamento de Porto Seco.

O artigo 9º dessa instrução estabelece que:

“Art. 9º Compete à Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil (SRRF) de jurisdição sobre o recinto decidir sobre a localização e instalação de porto seco, com base em Estudo Sintético de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE) para Implantação de porto seco e no correspondente Demonstrativo de



Viabilidade Econômica do Empreendimento, que deverá conter, pelo menos, os seguintes elementos:

I - levantamento da demanda;

II - indicação da área de localização geográfica mais conveniente;

III - disponibilidade de recursos humanos e materiais;

IV - tipo de carga a ser movimentada e armazenada; e

V - prazo da concessão ou permissão, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Parágrafo único. O porto seco não poderá ser instalado em zona primária de portos e aeroportos alfandegados.”

Uma das políticas estratégicas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) é a implantação de Portos Secos (terminais alfandegados de uso público) em zona secundária, que preza pela interiorização do despacho aduaneiro, uma vez que todos os serviços aduaneiros de competência da RFB, inclusive os de processamento de despacho aduaneiro de importação e de exportação (conferência e desembaraço) podem ali ser executados. Tal ação visa agilizar o trânsito aduaneiro e o desembaraço de mercadorias oriundas ou destinadas ao exterior, com conseqüente redução de custos para os exportadores e importadores.

O principal objetivo da interiorização destas operações é facilitar o comércio internacional, bem como propiciar o desenvolvimento econômico, industrial e comercial nas regiões próximas aos Portos Secos, promovendo a alavancagem de indústrias densamente utilizadoras de matérias primas ou componentes importados, de empresas exportadoras ou de atacadistas de produtos importados. Neste contexto, preferencialmente, os Portos Secos devem ser instalados em localidades adjacentes aos portos/aeroportos, em fronteiras e em regiões produtoras e consumidoras.

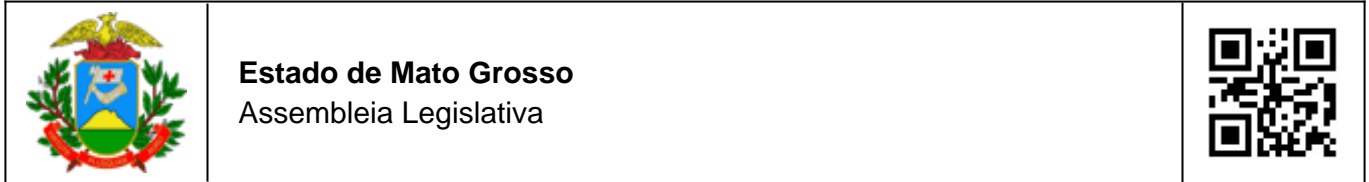
De acordo com as informações extraídas do sítio da Receita Federal, hoje existem na 1ª Região Fiscal (DF, MS, GO e MT) 04 (quatro) Portos Secos sendo: 01(um) em Brasília-DF, 01(um) em Corumbá-MS, 01(um) em Anápolis-GO e 01(um) em Cuiabá-MT. Ou seja, o único Porto Seco no Centro-Oeste, no Estado de Mato Grosso, é o de Cuiabá-MT. Deste modo, é acentuada a sua importância no contexto regional e nacional para o comércio exterior. O Porto Seco é uma infraestrutura utilizada para simplificar as operações logísticas de importação e exportação. Ele é caracterizado por ser um recinto alfandegado localizado em zonas secundárias (ou seja, fora dos portos marítimos e aeroportos).

Além disso, no Porto Seco, as empresas de comércio exterior também podem realizar uma série de operações, como entrepostagem, conferência e movimentação das cargas em regime aduaneiro.

Desse modo, quem utiliza este recinto tem como principal benefício a agilidade.

Por exemplo, se uma mercadoria para exportação é armazenada e conferida no Porto Seco, na hora de ser exportada, ela já estará pronta para o embarque, sendo necessário apenas encaminhá-la para o aeroporto ou porto marítimo. Isso reduz o tempo de espera, os custos com armazenagem e a burocracia nas zonas primárias.

Para as empresas que trabalham com comércio exterior, esse recinto apresenta uma série de vantagens. Confira as principais vantagens abaixo.



#### Vantagens do Porto Seco:

- As empresas que realizam operações de importação de mercadorias contam com vários benefícios proporcionados pelo Porto Seco, como por exemplo:

- Armazenagem de cargas em processo de trânsito aduaneiro;
- Pesagem de contêineres e de cargas;
- Desembarço aduaneiro das mercadorias importadas;
- Conferência e contagem das mercadorias;
- Desova de contêineres e armazenagem dos produtos, para posterior expedição.

Já para as organizações que trabalham com exportação de produtos, as vantagens são as seguintes:

- Conferência e contagem de mercadorias para exportação;
- Carregamento das mercadorias nos contêineres;
- Unitização de cargas;
- Admissão de cargas que serão exportadas, após o desembarço aduaneiro.

Vale lembrar que os Portos Secos também são importantes para o país. Isso porque eles podem ser instalados em qualquer local que seja autorizado pelo Governo. Dessa forma, mais empresas podem ter acesso ao comércio exterior, acelerando e fortalecendo a economia local.

Atualmente, existem aproximadamente 63 portos secos distribuídos nas principais cidades produtoras e consumidoras do Brasil, assim distribuídos

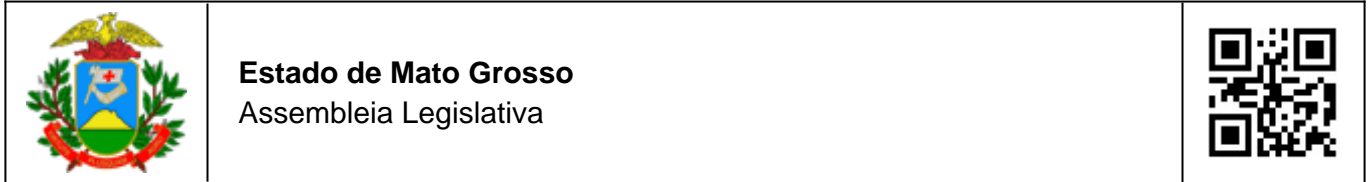
- 35 unidades, divididas em 14 estados, são eles: Mato Grosso do Sul, Goiânia, Mato Grosso, Amapá, Amazonas, Bahia, Pará, Pernambuco, Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul;

- 27 unidades no estado de São Paulo, nos seguintes municípios: Barueri, Guarulhos, São Bernardo do Campo, São Paulo, Bauru, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, São Sebastião, Sorocaba, Taubaté, São Carlos, Campinas, Franca, Guarujá, Jacareí, Santo André, Santos e Suzano;

- 1 unidade no Distrito Federal.

Em Mato Grosso ao longo do período de permissão, o Porto Seco de Cuiabá consolidou-se como principal ponto de referência para o desembarço aduaneiro no interior do país, deslocando a conferência e liberação de boa parte das cargas do comércio exterior brasileiro dos portos e aeroportos de zona primária destinadas ao interior para perto de seu consumidor final, reduzindo tempos e custos de movimentação e de armazenagem

A cada ano Mato Grosso ganha mais destaque na produção nacional agrícola. Em quatro anos, o Estado apresentou crescimento de 69% do Valor Bruto da Produção Agropecuária (VBP), segundo dados do Governo Federal. Em 2018, quando alcançou o 1º lugar brasileiro, obteve VBP de R\$ 114,5 bilhões, no ano



seguinte chegou a R\$ 124,1 bi, em 2020 alcançou a marca de R\$ 175 bi e fechou 2021 com R\$ 193 bi.

Atualmente o Estado detém mais de 17% da produção agrícola nacional, seguido pelo Paraná na 2ª posição, São Paulo aparece na 3ª colocação, Minas Gerais em 4º lugar e o Rio Grande do Sul em 5º, no ranking.

Mato Grosso é o maior produtor de soja, milho, algodão e bovino do país. Juntas as quatro commodities são responsáveis por 93,5% do valor bruto arrecadado no Estado, totalizando R\$ 180.571,02 bilhões.

Conforme levantamento do Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa), Mato Grosso tem 35 dos 100 municípios mais ricos do agronegócio no Brasil. A agropecuária tem participação importante no PIB do Estado, estimada em 21,36%.

Segundo o IBGE, dos 50 municípios com maior valor de produção, um total de 26 estão em Mato Grosso e seis em Goiás, consolidando a região Centro-Oeste como motor da agricultura nacional.

Entre os municípios que compõe o ranking dos dez maiores, o líder em valor de produção agrícola, pelo terceiro ano consecutivo, foi Sorriso, alcançando R\$ 9,9 bilhões, uma alta de 86,4% ante 2020. Em seguida, surge Sapezal com R\$ 9,06 bilhões e alta de 111,6% no ano.

O ranking conta ainda com Campo Novo do Parecis em quarto lugar com R\$ 7,5 bilhões. Nova Ubiratã na sétima colocação com R\$ 5,8 bilhões e Nova Mutum em nono com R\$ 5,31 bilhões.

A soja foi a cultura que mais puxou o valor da produção agrícola mato-grossense entre os municípios que constam no ranking dos dez maiores produtores. Em Sorriso a oleaginosa foi responsável por R\$ 4,9 bilhões do valor da produção.

Em Campo Novo do Parecis o grão foi responsável por R\$ 3,2 bilhões, em Diamantino por R\$ 3,3 bilhões, Nova Ubiratã R\$ 3,2 bilhões, Nova Mutum R\$ 3,2 bilhões e em Querência R\$ 3,2 bilhões.

Já em Sapezal o algodão foi responsável por 50,3% do valor da produção agrícola, somando R\$ 4,5 bilhões.

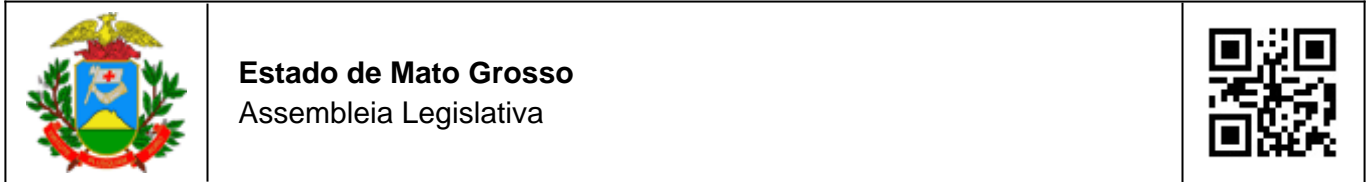
Mato Grosso ocupa a 4ª colocação no ranking nacional dos maiores exportadores. As exportações cresceram 76,9% em relação ao mesmo período em 2021 (US\$ 3,8 bilhões). Em 2022, foram US\$ 6,7 bilhões em produtos básicos e industrializados enviados para o exterior, o que contribuiu para o saldo positivo da balança de exportação do país no último trimestre do ano passado, chegando a US\$ 14,3 bilhões.

A safra recorde de 44,3 milhões de toneladas de soja nesta temporada colocaria Mato Grosso como o terceiro maior produtor mundial do grão se o estado fosse um país. Isso porque o estado deverá produzir cerca de 15,3 milhões de toneladas a mais que a Argentina, terceiro lugar em produção da oleaginosa, que teve sua produção reduzida para cerca de 29 milhões de toneladas.

Apesar da expressiva produção, exportação e dimensão territorial Mato Grosso possui apenas um Porto Seco, o que é insuficiente perante o crescimento econômico e sua vocação de exportação.

Por que um Porto Seco em Tangara da Serra?

Tangara da Serra localiza-se na região oeste do Estado juntamente com os municípios de Porto Estrela, Barra do Bugres, Nova Olímpia, Denise, Santo Afonso, Campo Novo dos Parecis e Brasnorte. Tangara da Serra é o município polo da região,



O Estado de Mato Grosso possui duas cidades classificadas no REGIC como Centros Sub-regionais A: Barra do Garça e Tangará da Serra.

Podemos realçar a viabilidade da implantação desse Porto Seco quando observamos a relação do Valor da produção, dos 100 municípios mais ricos do Agro .

Dos 25 municípios com maior valor, Sapezal, Campo Novo dos Parecis, Diamantino, Campos de Julio e Brasnorte estão próximo a Tangara da Serra.

De acordo com o ultimo levantamento do IBGE de 2020, Tangará da Serra acumulava um PIB de R\$ 4.078.549,05, valor que se mostra 19,14% superior à medição de 2019, quando o produto interno bruto do município alcançou R\$ 3,423 bilhões. Ocupando o décimo lugar.

Na terceira edição do Ranking de Competitividade dos Municípios no Brasil num total de 415 municípios brasileiros (7,45% do universo de municípios), representando os municípios do país com população acima de 80 mil habitantes de acordo com a estimativa do IBGE para o ano de 2021, Tangara da Serra ocupa a 187 posição no Brasil. Se considerarmos apenas o Centro Oeste Tangara da Serra ocupa a 12º posição perdendo em Mato Grosso para Cuiabá, Sorriso e Rondonópolis. (Extraído do site: [https://municipios.rankingdecompetitividade.org.br/MT/tangara-da Serra/Geral/ranking-geral](https://municipios.rankingdecompetitividade.org.br/MT/tangara-da-Serra/Geral/ranking-geral))

Pelos motivos expostos reivindicamos a implantação de um Porto Seco em Tangara da Serra.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 29 de Janeiro de 2024

**Dr. João**  
Deputado Estadual